

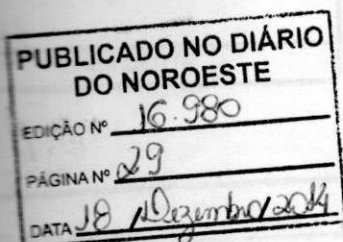


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000



LEI Nº 080/2014

SUMULA: Desafeta bens móveis que menciona e permite a descaracterização do veículo tipo escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados da destinação de bem de uso especial os veículos, destinados como Escolar – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 150, §5º da Lei Orgânica Municipal:

I – Veículo Ônibus/Mercedes – Escolar – Ano 1977, Placa AFA – 1948, Renavan 0051.688534-0, Chassi 34405811350655;

II - Veículo Ônibus/Mercedes/OF 1113 – Escolar – Ano 1981/1982, Placa AEM – 4101, Renavan 0051.021461-4, Chassi 34405811584427;

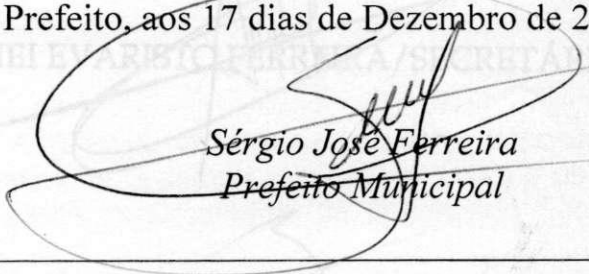
III - Veículo Ônibus/Volvo B10M – Escolar – Ano 1987/1988, Placa AEB – 8170, Renavan 0052.171980-1, Chassi 9BV1MKC10JE310241.

Art. 2º - Em decorrência da desafetação, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a descaracterização dos veículos mencionados no artigo anterior, até então vinculado a Secretaria de Educação, a fim de permitir o uso em outras atividades da Administração.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, na forma da alienação vigente, os bens indicados no artigo 1º, incisos I, II, III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias de Dezembro de 2014.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal